

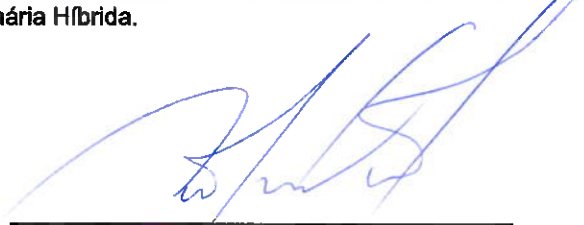
Ata n° 21/2026

Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se no Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em videoconferência, através do link: https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_YjI2OGlxM2MtYjA4MC00ODA1LWl3ZTktNjQ5NmQ5NjUwMzgx%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%2215dcd909-8dc0-40e9-a1e5-cecb053cdd1a%22%2c%22oid%22%3a%222bece7ce-df03-48bb-a259-47d66ab6c6bb%22%7d, o Colégio de Vogais da JucisRS, em modalidade híbrida, conforme Resolução Plenária 003/2022. De acordo, com o relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: Ângelo Santos Coelho, Aristóteles da Rosa Galvão, Arno Martins Osdeberg, Camila Caumo Strack, Célio Luiz Levandovsk, Celso Luft, Dione Tertuliano Tarasconi, Eduardo Cozza Magrisso, Elivelto Nagel da Rosa Finkler, Fabiano Max Graser, Fernando Francisco Panosso, Itacir Amauri Flores, João Alberto Vieira, Julio cesar Steffen, Luis Fernando Ferreira de Azambuja, Maurício Farias Cardoso, Paulo Afonso Pereira, Rosa Lúcia Braz Menezes, Sauro Henrique Souza Martinelli e Tiago Suné Coelho Silva. Dando continuidade, o Presidente em Exercício Sr. Amilton Cesar de Oliveira Machado, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade híbrida. Verificado o quórum foi aberta a sessão. Após, foi feita a leitura da ata de nº 20/2026 de 17/03/2026, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. De imediato, o Presidente em Exercício Sr. Amilton Cesar de Oliveira Machado, informou que passaremos a apreciar o relato do vogal Maurício Farias Cardoso, na sequência o mesmo saudou a todos e deu início ao seu relatório: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO RS. PRESIDENTE SRA LAUREN MOMBACH, DEMAIS AUTORIDADES, COLEGAS VOGAIS. PROTOCOLO 25/002.708-9.EMPRESA: EDUARDO GONÇALVES MACHADO LTDA. NIRE: 43209090753 CNPJ: 35.671.314/0001-09. ASSUNTO: MEDIDA ADMINISTRATIVA. DOS FATOS: Trata-se de uma medida administrativa decorrente de identificação de irregularidade no prontuário da empresa Eduardo Gonçalves Machado Ltda, CNPJ 36.671.314/0001-09, NIRE 43209090753. A empresa trouxe a registro, em 13/10/2021, requerimento de alteração de quadro societário, que restou arquivado na mesma data, sob o nº 7919982, faltando constar assinatura digital do sócio retirante Sr Gilson Fonseca Machado, estando assinado somente pelo sócio Eduardo Gonçalves Machado. Em 09/07/2024 foi feito bloqueio administrativo no cadastro da empresa para regularizar o ato registrado, bem como os registros posteriores 8119025 de 27/01/2022 e 8833897 de 30/03/2023. Em 09/03/2023 foi enviada AR informando a necessidade de corrigir e dando prazo para os sócios regularizarem a situação da empresa, comunicando o bloqueio administrativo. Não tendo resposta, foi emitido por mais duas vezes os ARs, dias 06/04/2023 e 06/06/2023, retomando sem êxito. Houve também tentativa de contato com os sócios via e-mail no dia 19/09/2023 e também restou sem resposta. Em 14/12/2023 foi enviado novo AR informando a irregularidade no registro da empresa, da mesma forma que os anteriores voltaram sem resposta. Por mais duas vezes foram emitidos ARs, em 29/01/2024 e 29/02/2024, novamente sem resposta. A divisão de recursos tentou novamente contato com a empresa, no dia 23/04/2024 foi publicado edital 022/2024 no diário oficial do estado, abrindo prazo para os sócios regularizarem a situação da empresa junto a JucisRS. Novas tentativas subsequentes de contato com os sócios foram feitas pela JucisRS, sendo enviados ARs e publicados em diário oficial, não obtendo retorno por parte dos sócios da empresa. A assessoria jurídica da JucisRS, manifestou-se favorável a medida administrativa 7919982 de 13/10/2021, após relato em 06/2025, o cancelamento do ato foi relatado e aprovado em plenária. Após o cancelamento do ato 7919982 de

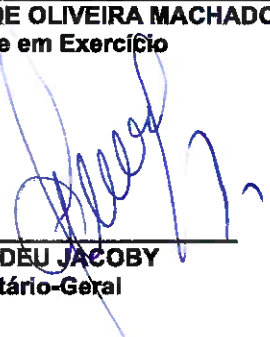


Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

13/10/2021, criou-se uma anomalia cadastral, pois houveram dois atos posteriores 8119025 de 27/01/2022 e 8833897 de 30/03/2023. Torando-se necessário cancelar os referidos atos. Novamente a Divisão de Registros entrou em contato com a empresa via ARs, em 21/11/2025 foi enviada AR informando a necessidade de corrigir e dando prazo para os sócios regularizarem a situação da empresa, comunicando o bloqueio administrativo. Não tendo resposta, foi emitido por mais um AR dia 25/11/2025 e edital do dia 17/12/2025 publicado em diário oficial, restando também restou sem resposta. Em 30/01/2026 foi enviado o processo administrativo para análise da assessoria jurídica da JucisRS, que manifestou-se favorável a medida administrativa, uma vez que a empresa **demonstrou** inércia em resolver a irregularidade em seu cadastro perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do RS. É O RELATO. Voto. Acompanho o parecer da Assessoria Jurídica da JucisRS, voto pelo cancelamento dos atos 8119025 de 27/01/2022 e 8833897 de 30/03/2023. Porto Alegre, 14 de março de 2026. Maurício Farias Cardoso. Vogal da 6ª turma. Dando continuidade, o relato foi colocado em discussão e votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o Presidente em Exercício Sr. Amilton Cesar de Oliveira Machado, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária Híbrida.



AMILTON CESAR DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente em Exercício



JOSÉ TADEU JACOBY
Secretário-Geral